

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para a construção de canaletas em concreto para águas pluviais por um período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

	Item	Descrição	Qtd.	Unidade
LOTE	01	Execução de canaleta em concreto usinado, cimento CP II para Águas Pluviais, sendo que a mesma deverá ter espessura de 20cm com concreto usinado resistência 25 Mpa, com forma em madeira escorada, colocação de malha dupla de ferro 4,2 mm, nivelada e com recobrimento inferior de concreto, conforme especificações técnicas descritas.	420	M²

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONSTRUTIVAS**2.1. Abertura de valas**

- Será feita pela SAECIL.

2.2. Compactação das valas

- As valas serão compactadas com placa vibratória lisa, até atingir 95% do Proctor simples.

2.3. Montagem da forma e armação

- Após a abertura da vala, será colocada forma de madeira, devidamente escorada, e, após, colocação da malha de ferro 4,2mm a cada 15cm, perfeitamente nivelada com base em pedra britada nº. 1 e com recobrimento inferior de concreto.

2.4. Concretagem

- Após a colocação da malha de ferro, será executada a concretagem da canaleta, com espessura de 20cm, com concreto usinado, resistência 25 Mpa, observando-se as normas específicas.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação dos referidos serviços faz-se necessária para melhorias no sistema de drenagem de águas pluviais em diversos locais no município de Leme.

4. DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O prazo para a execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço.
- 4.2. Os serviços deverão ser executados nos locais determinados e nas metragens especificadas na solicitação/ordem de serviço, conforme solicitação da SAECIL.

- 4.3. O Objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.4. Os serviços executados deverão obedecer rigorosamente às boas técnicas, em estrita consonância com as NORMAS TÉCNICAS em vigor.
- 4.5. As comunicações entre a Autarquia e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.6. A Autarquia poderá convocar um representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 4.7. Durante a execução dos serviços, a SAECIL manterá a Fiscalização de acompanhamento que será responsável por dirimir as dúvidas porventura surgidas, bem como dar ao executor as informações e detalhes na realização dos trabalhos.
- 4.8. A execução do objeto deverá ser acompanhada pelo Setor Requisitante, fiscalizada pelo Fiscal do Contrato e gerenciada pelo Gestor do Contrato, ou por respectivos substitutos, de acordo com o estabelecido no **Decreto Municipal 8.048/2023**, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023.
- 4.9. Os serviços serão medidos quando efetivamente executados, de acordo com as normas e especificações vigentes. Para efeito de medição, os serviços serão considerados concluídos depois de executados integralmente.
- 4.10. A fiscalização de que trata este termo não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.
- 4.11. A emissão do recebimento definitivo não eximirá a Contratada de suas responsabilidades nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a SAECIL venha a fazer, baseada na existência de material, produto ou serviço inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a realização dos serviços, de acordo com as medições mensais apresentadas pela Contratada e mediante a apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura, em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da mesma, devidamente aprovada pela SAECIL, e deverá estar acompanhada da comprovação das guias de recolhimentos dos encargos trabalhistas e previdenciários dos serviços, referente ao respectivo período das medições, devendo ser observadas também as determinações constantes no Anexo V (Informações Nota Fiscal Eletrônica e Decreto Municipal nº 8.163/2023 (Imprensa Oficial do Município de Leme nº 3.363 de 22 de agosto de 2023)) do Edital.
- 5.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 5.3. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda quaisquer fornecimentos.
- 5.4. Havendo erro na fatura ou descumprimento de condições, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua regularização. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.
- 5.5. O pagamento e fiscalização realizados pela Contratante não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais nem implicará na aceitação provisória ou definitiva dos serviços.
- 5.6. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.
- 5.7. A Contratada deverá enviar o arquivo com a **Nota Fiscal Eletrônica** e seu **XML** para o e-mail: **compras@saecil.com.br**, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.



- 5.8. Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado exclusivamente através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, os interessados informarem o banco, a agência e o número de conta em sua proposta.
- 5.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção IPCA anual.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

- 6.1. Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial, social, entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.
- 6.2. A Contratada deverá comparecer sempre que convocada, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
- 6.3. A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
- 6.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
- 6.5. Apresentar 01 (um) interlocutor, indicando o nome, número de telefone e e-mail, para eventual comunicação sobre o cumprimento do Contrato junto à SAECIL.
- 6.6. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.7. Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto ou serviço que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.
- 6.8. A Contratada deverá executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, com alocações dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do serviço solicitado, de forma a produzir o máximo de resultado.
- 6.9. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.
- 6.10. Todos os equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.
- 6.11. A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores uniforme e equipamento de proteção individual – EPI adequados, com identificação da Contratada, fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos em vigor, destinados à preservação da integridade física.

OBS.: A fiscalização poderá solicitar, a qualquer momento, o ensaio dos materiais utilizados para a execução dos serviços, devendo os mesmos estarem em acordo com as normas vigentes.

No término dos serviços, a contratada deverá efetuar a limpeza geral no local das obras.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

- 7.1. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- 7.2. Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.

7.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

8. DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA

8.1. O interessado deverá apresentar:

- a) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), devidamente atualizado da licitante e de seu respectivo responsável técnico;
- b) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a licitante tenha executado com bom desempenho, serviço pertinente e compatível em característica com o objeto da presente licitação, indicando no documento a descrição do serviço e comprovando a **execução de, no mínimo, 50% do quantitativo do objeto**.
 - b.1) Será permitido o somatório de atestado, desde que se refiram à experiência pertinente e compatível com o objeto descrito.
- c) A contratada deverá apresentar a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) em nome da empresa antes do início dos serviços.
- d) Declaração formal, assinada pelo responsável técnico da licitante, atestando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação pretendida.

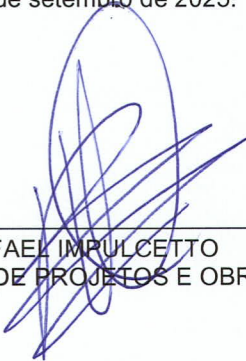
9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. 030103.1754400431029 4.4.90.51.00 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do objeto contratado.
- 10.2. Notificar os órgãos responsáveis pelo trânsito do município quanto à execução dos serviços, especificando data de início e término, e encaminhar cópia do documento à SAECIL;
- 10.3. Este Termo de Referência foi elaborado em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Leme, 22 de setembro de 2025.



RAFAEL IMPULCETTO
DIVISÃO DE PROJETOS E OBRAS